



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2012- QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC E O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES PARA PROMOVER AÇÕES PREVISTAS NO PROGRAMA PRÓ TRANSPORTE, MINISTÉRIO DAS CIDADES (PAC DA COPA 2014).

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO/SEDU, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestri, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, com sede em Curitiba, Paraná, à Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, doravante denominada COMEC, neste ato representada por seu Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, Diretor Presidente, respectivamente, Rui Kiyoshi Hara, Gil Fernando Bueno Polidoro, o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 1990 – CEP: 83.301-010 - Centro – Piraquara PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Gabriel Jorge Samaha, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando a Autorização Governamental datada de 05/06/2012 e os elementos instrutores contidos no protocolo sob nº 11.459.859-3, vêm por esta e melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, respeitadas as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 15.608/07 e de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

- Considerando o relevante interesse público;
- considerando as obras a serem realizadas no município para o evento da COPA – 2014;
- considerando o estabelecimento de um processo de parceria técnico-operacional entre o Estado e o Município, para viabilizar a continuidade de operação dos sistemas implantados;
- considerando a instituição de um sistema de cooperação com os Municípios, envolvendo a transferência tecnológica, de conhecimento, materiais e equipamentos, para que estes



assumam de forma integrada as responsabilidades por sua funcionalidade (operação e manutenção);

- considerando o fortalecimento da autonomia do Poder Local na busca de trânsito mais seguro e humano para motoristas e pedestres;

- considerando a colaboração do Estado do Paraná, através da SEDU, através da COMEC, com a capacitação do quadro técnico dos órgãos de trânsito e transporte dos municípios, visando a manutenção de um padrão de segurança e fluidez;

- considerando as reuniões técnicas entre os entes públicos envolvidos, nas quais a implantação das referidas obras foram amplamente discutidas, resolvem de comum acordo firmar o Termo de Cooperação Técnica, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento das obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC, compreendendo:

1. Corredor Metropolitano

O Corredor Metropolitano constitui-se em uma via urbana que ligará os municípios de Colombo, Pinhais, Piraquara, São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande, Curitiba e Araucária. Será implantado em vias existentes ou em novas vias.

No Município de Piraquara o Corredor incia-se na divisa municipal com Pinhais (Rio Irai) e segue até a divisa com São José dos Pinhais.

2. Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano – SIMM –

O Sistema Integrado de Monitoramento Metropolitano (SIMM) objetiva proporcionar mais eficiência, fluidez e segurança no trânsito da RMC, por meio da implantação de um moderno sistema integrado de gestão da mobilidade urbana para gerenciar a circulação de veículos e otimizar o desempenho do sistema de transporte coletivo metropolitano.

Referido SIMM, prevê a implantação de rede semafórica integrada, de sistema de circuito fechado de televisão, painéis de informações variáveis, os quais serão conduzidos ao um Centro de controle de operações que proporcionará o monitoramento do tráfego visando a



melhoria da fluidez do trânsito, a segurança viária, informações indicativas para caminhos alternativos, para aviso de acidentes, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

A SEDU, através da COMEC e o MUNICÍPIO elaborarão o Plano de Trabalho específico para as atividades conjuntas a serem desenvolvidas.

Parágrafo Primeiro: A execução das atividades iniciar-se-á após a aprovação expressa, pelos partícipes, do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho, acordado pelos participantes, fará parte integrante deste acordo, independentemente de nova tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COMEC.

Compete a COMEC:

1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes, para contratação e realização das obras, de acordo com a Clausula Primeira, conforme projeto final de engenharia, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2. Implantar ciclovia e calçadas onde o projeto tecnicamente recomendar, e desde que não haja impedimentos técnicos e legais;
3. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;
4. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg – IST" implantados.
5. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos Sistemas Implantados no MUNICÍPIO, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;
6. Supervisionar a realização das obras viárias no MUNICÍPIO, aqui referidas.
7. Efetuar em conjunto com o município, se houver, todas as desapropriações para fins de execução das obras viárias, conforme os trechos indicados no Plano de Desapropriação.
8. Disponibilizar recursos para pagamento das desapropriações apontadas no n.º 7., bem como seus respectivos registros.



09. Encaminhar cópia dos projetos executivos das referidas obras para arquivo no município.
10. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenentes para o desenvolvimento das atividades;
2. Promover todas as ações referentes às desapropriações diretas e indiretas das áreas contidas no Projeto de Desapropriação, as quais serão indicadas pela COMEC através de ofício;
3. Disponibilizar recursos e efetivar pagamento das desapropriações apontadas no item 2. da referida cláusula.
4. Efetuar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades desapropriadas, conforme Clausula Terceira, n.º 7.
5. Indicar um (a) assistente social para realizar o trabalho técnico social nos trechos das desapropriações.
6. Receber as obras e os equipamentos eletrônicos de monitoramento, após conclusão das mesmas, ficando responsável pela sua manutenção e segurança.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, cuja eficácia do ajuste, dar-se-á a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por quaisquer dos convenentes, devendo quem assim o desejar manifestar-se expressamente, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. Em caso de rescisão do presente instrumento, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordo específico, no referido instrumento jurídico.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por acordo entre as partes, ter suas condições alteradas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, responsabilizando-se cada partícipe por suas próprias despesas.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e dúvidas que sobrevierem serão resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente pela partes, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e convencionado, os partícipes inicialmente nomeados firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.



RECEBIDO
EM
NOME LEGÍTIMO



Curitiba, 12 de junho de 2012.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Secretário da SEDU


RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC


GABRIEL JORGE SAMANHA
Prefeito de Piraquara


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Diretor Presidente da COMEC

Testemunhas :

1. 

Nome: *Jucélia do Rocio Baron*
RG: *4555.235-8*
Assessoria Jurídica

2. 

Nome: *Silvio Cesar Brechi*
RG: *7244.021-B*

RECEBIDO
Em *29/06/2012*
Silvio Brechi
NOME LEGÍTIMO
R.G.: *7244.021-B*

ANEXO I

SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	UNID.	PREÇO TOTAL
DESCRIÇÃO		
Upgrade de Controlador Semafórico e/ou Cruzamentos novos	ud	3.638.690,72
Sistema Adaptativo em Tempo Real	ud	4.043.005,41
Sistema de Prioridade Seletiva	ud	1.065.585,26

PIRAQUARA	
PREÇO	QUANT.
0,00	0
0,00	0
0,00	0

SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL - Cruzamento Ferroviário		
Sinalização de Passagem em Nível com Controlador Eletrônico	ud	1.267.880,51

269.487,95	1
------------	---

PAINÉIS DE MENSAGEM VAIRÁVEL		
PMV - Painéis de Mensagem Variável	ud	2.297.521,20

0,00	0
------	---

TEMPO DE PERCURSO		
Equipamento para medição de Tempo de Percurso	ud	1.715.116,02

0,00	0
------	---

CÂMERA DOME/PTZ		
Sistema de Câmera de Monitoramento tipo DOME/PTZ	ud	1.069.276,98

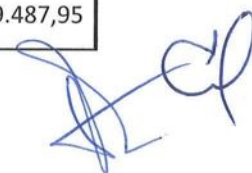
0,00	0
------	---

CÂMERA FIXA/DAI		
Sistema de Câmera de Monitoramento tpo Fixa/Dai - Detecção Automática de Incidentes	ud	1.294.477,42

0,00	0
------	---

TOTAL GERAL		R\$ 16.391.553,52
--------------------	--	--------------------------

R\$ 269.487,95







PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente:		C.N.P.J./MF:		
1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU		1. 76.416.908/0001-42		
2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC		2. 07.820.337/0001-94		
Endereço:				
1. Rua Deputado Mario de Barros, 1290 – 2º andar, Centro Cívico.				
2. Rua Máximo João Kopp nº 274 - Bloco III, Santa Cândida.				
Cidade:	U.F.:	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.
Curitiba	PR	1. 80530-913 2. 82630-900	1. (41) 3250-7244 2. (41) 3351-6500	
Nome do Responsável:			C.P.F.:	C.I./Órgão Expedidor:
1. Cezar Augusto Carollo Silvestre			1.	1.
2. Gil Fernando Bueno Polidoro			2.	2.
Cargo:			Matrícula:	
1. Secretário de Estado			1.	
2. Presidente da COMEC			2.	
Endereço:			CEP:	
1. Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290 – 2º andar, Centro Cívico.			1. 80530-913	
2. Rua Máximo João Kopp ,nº 274 - Bloco III, Santa Cândida			2. 82630-900	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome:		C.G.C./MF -		
Município de Piraquara - PR				
Endereço:				
Av. Getúlio Vargas, 1990 - 83.301-010 - Centro				
Cidade:	U.F.:	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.
Piraquara	PR	83.301-010	(41) 3673-8500	
Nome do Responsável:		CPF:	C.I./Órgão Expedidor:	
Gabriel Jorge Samaha				
Cargo:		Matrícula:		
Prefeito Municipal				
Endereço:		CEP:		
Av. Getúlio Vargas, 1990 - 83.301-010 - Centro		83.301-010		

PLANO DE TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/CONVÊNIO

Título do Projeto/Convênio:	Período de Execução:
Termo de Cooperação Técnica	



Termo de Cooperação Técnica:	Início:	Término:
	12/06/2012	12/06/2017

Identificação/Objeto do Projeto/Convênio:

Estabelecer as obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC.

Justificativa da Proposição:

Justifica-se a necessidade da COMEC e o Município de Piraquara, firmarem o Termo de Cooperação Técnica, pelo fato de que serão realizadas obras relativas ao Programa Pró Transportes do Ministério das Cidades - PAC da COPA 2014, no referido município e, a necessidade de viabilizar a continuidade da operação dos sistemas que serão implantados e sua manutenção, haja vista que, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, é de competência de cada município o planejamento, a regulamentação, a operação de sistemas de sinalização e dispositivos de controle viário entre outras, no âmbito de sua circunscrição.

O Estado do Paraná, através da SEDU, através da COMEC, após término da obra, irá proceder à transferência tecnológica, de conhecimento, de materiais, equipamentos e obras, para que o município, após o recebimento das melhorias, para fins de dar continuidade na operação dos sistemas e na sua manutenção.

Ainda, a COMEC, em conjunto com a municipalidade irá desapropriar áreas para execução das referidas obras.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta/Etapa/ Fase	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01	O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as obrigações dos convenientes para possibilitar as ações previstas no Programa Pró Transporte, Ministério das Cidades (PAC da Copa 2014), que objetiva assegurar a continuidade da operacionalização e manutenção dos sistemas implantados através dos recursos do PAC da Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba, que visam a melhoria da fluidez e da segurança de tráfego e transporte, com financiamento parcial da Caixa Econômica Federal, conforme Projetos de Engenharia, contratados pela COMEC.	SEDU/COMEC/ MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	12/06/2012	12/06/2017

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:	Duração
Caberá a SEDU/COMEC	
1. Efetuar os procedimentos administrativos, legais, técnicos e financeiros, necessários e suficientes, para contratação e realização das obras, de acordo com a Clausula Primeira, conforme projeto final de engenharia, e com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;	- Corredor Metropolitano Lote 2 até Jul/2014. - SIMM até Dez/2013
2. Implantar ciclovia e calçadas onde o projeto tecnicamente recomendar, e desde que não haja impedimentos técnicos e legais;	- Corredor Metropolitano Lote 2 até Jul/2014.
3. Prover a gestão técnica/operacional durante a fase de término das	Até Dez/2014

implantações até o término do evento COPA DO MUNDO 2014;	
4. Responsabilizar-se pela capacitação dos servidores municipais de forma a torná-los aptos operar os sistemas "Intelligent System Tecnololg - IST" implantados.	De Mar/2014 à Dez/2014
5. Providenciar a partir do término do evento COPA DO MUNDO 2014, os atos necessários à transferência (cessão e/ou doação) dos Sistemas Implantados no MUNICÍPIO, de acordo com a relação do ANEXO I, parte integrante do presente;	De Mar/2014 à Dez/2014
6. Supervisionar a realização das obras viárias no MUNICÍPIO, aqui referidas.	Da assinatura até Jul/2014
7. Efetuar em conjunto com o município, os estudos e a análise de todas as desapropriações necessárias para fins de execução das obras viárias, conforme o trecho indicados no Projeto de Desapropriação.	Da assinatura até Jul/2014
8. Disponibilizar recursos para pagamento das desapropriações apontadas no n.º 7., bem como seus respectivos registros.	Da assinatura até Jul/2014
09. Encaminhar cópia dos projetos executivos das referidas obras para arquivo no município.	Da assinatura até Jul/2014
10. Providenciar a publicação do presente instrumento em Diário Oficial do Estado.	Até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura
Caberá ao Município de Piraquara:	Duração
1. Disponibilizar as informações consideradas pertinentes pelas convenientes para o desenvolvimento das atividades;	Da assinatura até o final do convênio.
2. Auxiliar a COMEC nos processos referentes as desapropriações diretas e indiretas das áreas contidas no Projeto de Desapropriação, cujas ações serão promovidas pela COMEC.	Da assinatura até Jul/2014
3. Disponibilizar recursos e efetivar pagamento das desapropriações, observando suas disponibilidades orçamentária e financeira, e desde que previamente acordado, em conformidade com o item 7 da Cláusula Terceira.	Da assinatura até Jul/2014
4. Efetuar os processos de subdivisão, unificação se for o caso, das propriedades desapropriadas, conforme Clausula Terceira, n.º 7.	Da assinatura até Jul/2014
5. Indicar um (a) assistente social para realizar o trabalho técnico social nos trechos das desapropriações.	Da assinatura até Jul/2014
6. Receber as obras e os equipamentos eletrônicos de monitoramento, após conclusão das mesmas, ficando responsável pela sua manutenção e segurança.	A partir de Jul/2014